



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 - Telefax: (38) 3678-9001
CNPJ: 02.303.129/0001-02 - e-mail: camarauruana@yahoo.com.br



PARECER Nº 022 DO PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2012

Câmara Munic. de Uruana de Minas	
Protocolado no Livro	COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE
045	077
à 10:10	CONTAS
Uruana de Minas	30/03/2012
<i>[Signature]</i>	

CONTAS

RELATÓRIO

De autoria da Prefeita Municipal, o Projeto de Lei nº 3, de 2012, autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício financeiro de 2012.

Visa a matéria autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 17.702,00 (dezessete mil e setecentos e dois reais).

Vem a proposição ao exame de mérito desta Comissão, nos termos do art. 165, c/c o disposto no art. 179, ambos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Por meio do crédito requerido, pretende-se incluir dotações no orçamento vigente para a execução de projetos e programas referentes à manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (R\$ 250,00); aquisição de equipamentos para o Conselho de Assistência Social (R\$ 3.000,00); capacitação de servidores (R\$ 2.000,00); capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social R\$ 1.500,00; gestão da assistência Social (R\$ 4.100,00) e gestão da assistência social (R\$ 6.852,00).

As fontes de recursos indicadas para a abertura do crédito são recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência

"Tudo posso naquele que me fortalece"
Filipenses 4:13



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000 - Telefax: (38) 3678-9001
CNPJ: 02.303.129/0001-02 - e-mail: camarauruana@yahoo.com.br



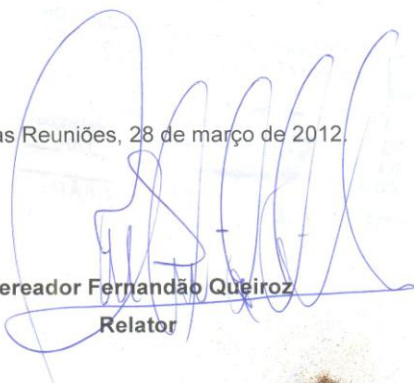
Social - IGD/SUAS (R\$ 16.452,00) e anulação de dotações do orçamento vigente (R\$ 1.250,00).

A abertura dos referidos créditos mostra-se necessária, tendo em vista que os recursos alocados destinam-se a programas essenciais para os serviços de assistência social disponibilizados pelo Município.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei 3, de 2012.

Sala das Reuniões, 28 de março de 2012.


Vereador Fernandão Queiroz
Relator

"Tudo posso naquele que me fortalece." Filipenses 4:13